



**DECRETO Nº 144/97**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis constituídos pelas Datas nºs. 1 (um) à 9 (nove), da Quadra nº 18 (dezoito), com área total de 3.754,20 m<sup>2</sup>, e Datas nºs. 5 (cinco), 7 (sete), 9 (nove), 11 (onze), 13 (treze), 15 (quinze) e 17 (dezesete), da Quadra nº 19 (dezenove), com área total de 2.520,00 m<sup>2</sup>, do Parque Dom Bosco, da cidade de Umuarama, com os seguintes limites e confrontações:

I - Datas nºs. 1 à 9, da Quadra nº 18:

AO NORTE: Limita com o alinhamento da Faixa de Reserva da linha de transmissão da Copel, numa extensão de 60,00 metros, rumo 78°08'.

AO LESTE: Limita com o alinhamento da Rua "J", numa extensão de 72,40 metros, rumo NO 11°52'.

AO SUL: Confronta com parte do lote nº 8-D, numa extensão de 63,14 metros, rumo SE 83°43'.

AO OESTE: Limita com o alinhamento da Rua "I", numa extensão de 52,74 metros, rumo NO 11°52'.

II - Datas nºs. 5, 7, 9, 11, 15 e 17, da Quadra nº 19:

AO NORTE: Confronta com parte da Data nº 03 e com a Data nº 04, numa extensão de 30,00 metros, rumo NE 78°08'.

DECRETO Nº 18

Art. 1º. Fica em desativação a utilização pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de imóveis constituídos pelas Datas nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), com área total de 2.520,00 m², do Parque Dom Bosco, da cidade de Umuarama, com os seguintes limites e confrontações:

O PRESETO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de

junho de 1964.

DECRETO Nº 18

Art. 1º. Fica em desativação a utilização pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de imóveis constituídos pelas Datas nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), com área total de 2.520,00 m², do Parque Dom Bosco, da cidade de Umuarama, com os seguintes limites e confrontações:

1 - Data nºs 1 e 2, da Quadra nº 18.

AO NORTE: Limite com o alinhamento da faixa de Reserva de Indústrias e Transmissão da Copel, numa extensão de 60,00 metros, Lote 7808.

AO LESTE: Limite com o alinhamento da Rua 7, numa extensão de 72,00 metros, Lote 1423.

AO SUL: Limite com o alinhamento da Rua 8, numa extensão de 83,14 metros, Lote 88.

AO OESTE: Limite com o alinhamento da Rua 1, numa extensão de 72,00 metros, Lote 1423.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE UMUARAMA  
DE Nº 6866  
18 JUN 1964  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

AO NORTE: Limite com parte da Data nº 03 e com a Data nº 04, numa extensão de 20,00 metros, Lote NE 7808.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



fls. 02.-

DECRETO Nº 144/97.

AO LESTE: Limita com o alinhamento da Rua "J", numa extensão de 84,00 metros, rumo NO 11°52'.

AO SUL: Limita com o alinhamento da Faixa de reserva da linha de transmissão da Copel, numa extensão de 30,00 metros, rumo NE 78°08'.

AO OESTE: Confronta com as Datas nºs. 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, numa extensão de 84,00 metros, rumo NO 11°52'.

Art. 2º. As áreas objeto do presente Decreto, serão destinadas à implantação de Quadra Esportiva, Creche e Posto de Saúde.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, para efeitos de postulação da imissão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de novembro de 1997.

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten Signature]*  
LUIZ SIMONI  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



*Ordem completa*  
*Ok*  
*10/2*  
*Journal*

DECRETO Nº 1444/7

AO LESTE: Limite com o alinhamento da Rua "J", numa extensão de 84,00 metros, rumo NO 1°25'.  
AO SUL: Limite com o alinhamento da Faixa de reserva da linha de transmissão da Copel, numa extensão de 30,00 metros, rumo NE 78°08'.  
AO OESTE: Confronto com as Datas nºs. 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, numa extensão de 84,00 metros, rumo NO 1°25'.

Art. 2º. As áreas objeto do presente Decreto, serão destinadas à implantação de Quadra Esportiva, Creche e Posto de Saúde.  
Art. 3º. Fica reconhecida a agência de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 3.362/41, para efeitos de postulação da missão provisória na posse das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Umuarama, 25 de novembro de 1997.

*[Signature]*  
ANTONIO FERNANDO SCARAVACA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 02/12/97  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
UMUARAMA, 05/12/97  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO  
Revogado Conforme  
Dec. Nº 110/98  
*[Signature]*  
SERVIÇOS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO

NIVEL : Unificação das Datas nº5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 Quadra  
nº19 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA - PARANÁ  
ÁREA : 2.520,00 m<sup>2</sup>

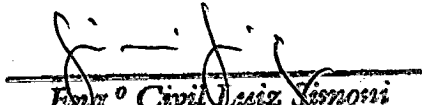
### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE : Confronta com parte da data nº03 e com a data nº04,  
a extensão de 30,00 metros, rumo NE 78º 08'.

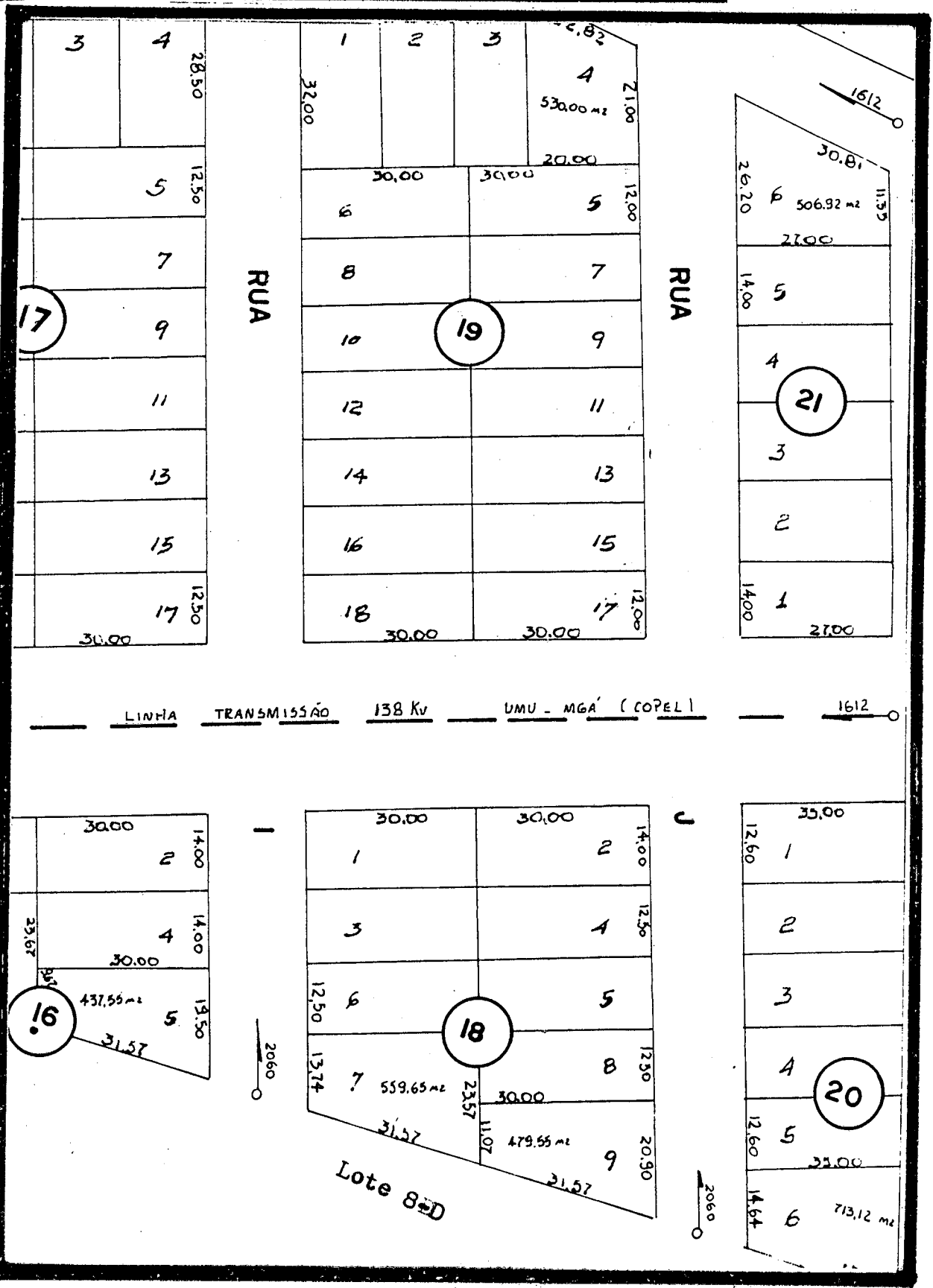
LESTE: Limita com o alinhamento da Rua "J", numa extensão  
84,00 metros, rumo NO 11º52'.

SUL : Limita com o alinhamento da Faixa de reserva da  
linha de transmissão da Copel, numa extensão de 30,00  
metros, rumo NE 78º 08'.

OESTE : Confronta com as datas nº06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18,  
a extensão de 84,00 metros, rumo NO 11º 52'.

  
Eng.º Civil Luiz Sisoni  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO  
CREA N.º 4922-DPR

# PLANTA PARCIAL PARQUE DOM BOSCO



Eng. Civil Luiz S. S. S. S.  
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO  
 CREA N.º 4922-D/PR